

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante: Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional
Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Wildy Ferreira Xavier
Contato do responsável: Fone (81) 99925-0097
E-mail institucional: pmendonca@alepe.pe.gov.br

1) Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica que possua as condições necessárias para prestação dos serviços especializados em diagnóstico por imagem - mamografia bilateral digital e ultrassonografia, consultas, exames e procedimentos médicos a serem realizados em unidade móvel itinerante da Contratada, bem como do Centro Médico da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional – SSMO, disponibilização de médico especializado em diagnóstico por imagem, para emissão dos laudos dos exames realizados e de profissionais capacitados para realização dos exames, consultas médicas e de enfermagem e fornecimento dos insumos necessários para os atendimentos as serviços e ações desenvolvidos pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional – SSMO, tais como: Centro Médico Programa ALEPE Cuida, Programa Juntos nos Cuidamos, ALEPE da mulher.

2) Justificativa expressa para a contratação

A Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional é responsável pela realização dos serviços e ações de saúde desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A presente contratação faz-se necessária para a execução e ampliação dos serviços e ações desenvolvidos pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional – SSMO, tais como: Centro Médico, Programa ALEPE Cuida, Programa Juntos nos Cuidamos, ALEPE da mulher. que tem por objetivo realizar assistência cidadã aos trabalhadores desta Casa Legislativa e a população pernambucana, levando serviços gratuitos de saúde e cidadania para os municípios do Estado.

A iniciativa derivou da campanha “Juntos Nos Cuidamos”, que foi marcada pelo Outubro Rosa e o Novembro Azul, no ano de 2023, onde a Alepe ofertou cerca de três mil atendimentos gratuitos na sua sede.

Por meio desse programa itinerante de saúde e bem-estar social, ALEPE CUIDA, a Alepe consegue proporcionar à população o acesso a consultas médicas especializadas e odontológicas, exames complementares, emissão de RG, palestras, atividades educativas, além de ações de autocuidado e promoção da cidadania.

As primeiras edições aconteceram em novembro e dezembro de 2023, nos municípios de Ipojuca e Carpina, em parceria com o Governo do Estado (Detran, Secretaria de Defesa Social e Hemope), prefeituras municipais, Fundação Altino Ventura (oftalmologia). O objetivo da Alepe é estender ainda mais suas ações em saúde para diversos municípios do Estado, proporcionando atendimento médico, odontológico e tratamento de qualidade à sua população.

3) Proposta de solução

3.1. Estimativa de preços das alternativas de solução

O valor total anual previsto da contratação é de **R\$ 2.903.117,20 (dois milhões novecentos e três mil cento e dezessete reais e vinte centavos)**, considerando a média dos valores praticados em outros órgãos/entes públicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em	4080	UND	R\$ 122,81	R\$ 501.064,80

	unidade móvel de saúde.				
02	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde.	4080	UND	R\$ 32,15	R\$ 131.172,00
03	Exame de ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde e Centro Médico.	4760	UND	R\$ 196,88	R\$ 937.148,80
04	Consulta médica nas diversas especialidades.	6120	UND	R\$ 217,93	R\$ 1.333.731,60
CUSTO ESTIMADO					R\$ 2.903.117,20

4) Requisitos da solução escolhida

4.1. Requisitos qualitativos e quantitativos:

Requisitos qualitativos:

Empresa especializada, que deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço ofertado, entregando todo o serviço de acordo com as Especificações Técnicas descritas na planilha anterior.

Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com insumos, EPI's, manutenção da unidade móvel e equipamentos, tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência da execução dos serviços do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.

Requisitos quantitativos:

Para o dimensionamento do quantitativo foi calculado pela análise da projeção de atendimentos a serem realizados em cada ação de saúde conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES PREVISTAS PARA O ANO	QUANTIDADE TOTAL
01	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde.	240	17	4080
02	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde.	240	17	4080
03	Exame de ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde e Centro Médico	280	17	4760
04	Consulta médica nas diversas especialidades.	360	17	6120

4.2. Critérios de acessibilidade

Acessibilidade física: A unidade móvel de saúde que será disponibilizada pela Contratada para a prestação dos serviços deverá atender aos requisitos de acessibilidade de acordo com a ABNT - NBR 9050, apresentando rampa de acesso, banheiro e portas compatíveis com a norma.

4.3. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Conforme art. 122 da lei 14.133/21, caso não possua a CONTRATADA poderá locar a unidade móvel de saúde, porém toda a execução contratual incluindo mão de obra deverá ser realizada sob sua responsabilidade.

5.1.2. Conforme § 1º do art. 122 da lei 14.133/21 em caso de locação da unidade, os documentos de qualificação técnica deverão ser em nome da empresa locadora, os demais documentos em nome da CONTRATADA.

5.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.2. Garantia da contratação

5.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Modelo de Execução do Objeto

5.3.1. Condições de Entrega

5.3.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.3.2.1. Caso não seja possível a realização dos serviços na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos municípios programados para receberem as ações do ALEPE CUIDA, através de calendário disponibilizado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

6) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

6.1. A solução para a presente contratação não atende à regra e não será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço global.

6.2. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não poder ser divisível sem haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 23º, § 1º, da Lei 8.666/1993, e da Súmula/TCU 247. Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." Os serviços deverão ser executados em uma unidade móvel de saúde na ações a serem realizadas nos municípios definidos pela ALEPE, o parcelamento do objeto traria um risco na execução das ações podendo trazer prejuízo a administração.

7) DA SOLUÇÃO

Das ações e serviços do Centro Médico, Programa ALEPE Cuida, Programa Juntos nos Cuidamos, ALEPE da mulher. que tem por objetivo realizar assistência cidadã aos trabalhadores desta Casa Legislativa e a população pernambucana, levando serviços gratuitos de saúde e cidadania para os municípios do Estado.

7.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de execução e ampliação das ações e serviços do Centro Médico, Programa ALEPE Cuida, Programa Juntos nos Cuidamos, ALEPE da mulher. que tem por objetivo realizar assistência cidadã aos trabalhadores desta Casa Legislativa e a população pernambucana, levando serviços gratuitos de saúde e cidadania para os municípios do Estado. Conforme explicitado no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar

- ETP

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5. do presente ETP.

7.4. O levantamento das soluções existentes no mercado constam do item 4. do presente ETP.

7.5. Os serviços prestados são de natureza comum, cujas características mercadológicas são conhecidas por todos.

8) Prazo de Contratação

8.1. O instrumento contratual terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e vigorará por 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, observada a legislação vigente.

8.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

9) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não há, no âmbito desta ALEPE, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

10) Descrição integral da solução

10.1 Contratação de empresa atuante no mercado, habilitada, com capacidade de cumprir adequadamente o contrato e satisfazer a necessidade de serviços da ALEPE através do ALEPE CUIDA, a preço fixo, e mediante pagamento de acordo com a efetiva execução dos serviços.

11) Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos da ALEPE formalmente estabelecidos;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços praticados junto a outros órgãos públicos, a fim de que as Autoridades Superiores possam avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

12) Nome e assinatura dos responsáveis

Recife, 08 de abril de 2024.


WILDY FERREIRA XAVIER
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional